

**CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ**  
ESTADO DO PARANÁ

**DIÁRIO OFICIAL DA CÂMARA**

**ÓRGÃO OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ**

**CRIADO PELA RESOLUÇÃO Nº 007 DE 20 DE MARÇO DE 1.997.**

**SESSÕES:**

- 1 – ORDEM DO DIA;
- 2 – MENSAGEM PREFEITURAIS;
- 3 – COMISSÕES TÉCNICAS PERMANENTES;
- 4 – EXPEDIENTES RECEBIDOS;
- 5 – ATOS DA MESA EXECUTIVA;
- 6 – ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA;

**DIÁRIO N.º:** 06/2025.

**HORA:** 15:30 h.

**DATA:** 28/02/2025

**ELABORAÇÃO: ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ**  
**ESTADO DO PARANÁ**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA:**  
**28/02/2025. ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA**

***TRÊS SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS DA 8<sup>a</sup> LEGISLATURA DA 1<sup>a</sup> SESSÃO  
LEGISLATIVA DO 1º PERÍODO DA CÂMARA MUNICIPAL A SE REALIZAR NOS  
DIAS 06, 07 E 10 DE MARÇO DE 2025 ÀS 17:30H.***

**ORDEM DO DIA**

- Em discussão e votação o Anteprojeto de Lei nº 08/2025, de iniciativa do Poder Executivo, que traz a Mensagem nº 08/2025, protocolada sob Processo Legislativo nº 0139/2025, que:

*“Autoriza a abertura de crédito adicional especial na importância de R\$8.860,59(oito mil, oitocentos e sessenta reais e cinquenta e nove centavos)”.*

- Em discussão e votação o Anteprojeto de Lei nº 09/2025, de iniciativa do Poder Executivo, que traz a Mensagem nº 09/2025, protocolada sob Processo Legislativo nº 0140/2025, que:

*“Autoriza a abertura de crédito adicional especial na importância de R\$600,00(seiscentos reais)”.*

- Em discussão e votação o Anteprojeto de Lei nº 10/2025, de iniciativa do Poder Executivo, que traz a Mensagem nº 10/2025, protocolada sob Processo Legislativo nº 0137/2025, que:

*“Autoriza a abertura de crédito adicional especial na importância de R\$ 2.800.000,00 (dois milhões e oitocentos mil reais)”.*

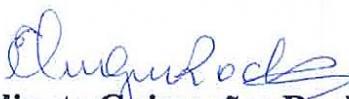
**CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ**  
**ESTADO DO PARANÁ**

- Em discussão e votação o Anteprojeto de Resolução nº 03/2025, de iniciativa da Mesa Executiva, protocolada sob Processo Legislativo nº 0144/2025, que:

*“Oficializa a Galeria de Presidentes da Câmara Municipal de Pontal do Paraná e dá outras providências.”*

- Em discussão e votação o Anteprojeto de Resolução nº 04/2025, de iniciativa da Mesa Executiva, protocolada sob Processo Legislativo nº 0145/2025, que:

*“Cria a “Galeria Lilás” no âmbito do Município de Pontal do Paraná, e dá outras providencias.”*

  
**Elinete Guimarães Rocha**  
Presidente



## CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

*Estado do Paraná*

Ofício Circular nº 03/2025.

Pontal do Paraná, 28 de fevereiro de 2025.

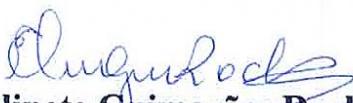
Exmos. Senhores Vereadores

Prezados Senhores:

Conforme preceitua o Artigo 23, incisos I e II da Lei Orgânica do Município, resolvo convocá-los para três Sessões Extraordinárias, a serem realizadas nos dias 06, 07 e 10 de março às 17:30 horas.

Sem mais para o momento, antecipo meus agradecimentos.

Atenciosamente,

  
**Elinete Guimarães Rocha**  
**Presidente**



## CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

*Estado do Paraná*

**EDITAL Nº. 005/2025**

**Elinete Guimarães Rocha - Presidente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 23 Inciso I e II da Lei Orgânica do Município de Pontal do Paraná, com base no Regimento Interno:**

**RESOLVE:**

**Convocar Extraordinariamente a Câmara Municipal de Pontal do Paraná, nos dias 06, 07 e 10 de março de 2025, às 17:30 horas, a fim de discutir e votar as seguintes matérias:**

**• Em discussão e votação o Anteprojeto de Lei nº 08/2025, de iniciativa do Poder Executivo, que traz a Mensagem nº 08/2025, protocolada sob Processo Legislativo nº 0139/2025, que:**

***“Autoriza a abertura de crédito adicional especial na importância de R\$8.860,59(oito mil, oitocentos e sessenta reais e cinquenta e nove centavos)”.***

**• Em discussão e votação o Anteprojeto de Lei nº 09/2025, de iniciativa do Poder Executivo, que traz a Mensagem nº 09/2025, protocolada sob Processo Legislativo nº 0140/2025, que:**

***“Autoriza a abertura de crédito adicional especial na importância de R\$600,00(seiscentos reais)”.***

**• Em discussão e votação o Anteprojeto de Lei nº 10/2025, de iniciativa do Poder Executivo, que traz a Mensagem nº 10/2025, protocolada sob Processo Legislativo nº 0137/2025, que:**

***“Autoriza a abertura de crédito adicional especial na importância de R\$ 2.800.000,00 (dois milhões e oitocentos mil reais)”.***



## CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

*Estado do Paraná*

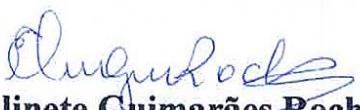
- Em discussão e votação o Anteprojeto de Resolução nº 03/2025, de iniciativa da Mesa Executiva, protocolada sob Processo Legislativo nº 0144/2025, que:

***“Oficializa a Galeria de Presidentes da Câmara Municipal de Pontal do Paraná e dá outras providências.”***

- Em discussão e votação o Anteprojeto de Resolução nº 04/2025, de iniciativa da Mesa Executiva, protocolada sob Processo Legislativo nº 0145/2025, que:

***“Cria a “Galeria Lilás” no âmbito do Município de Pontal do Paraná, e dá outras providencias.”***

Pontal do Paraná, em 28 de fevereiro de 2025.

  
Elinete Guimarães Rocha  
Presidente



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**Ofício nº 008/2025 – GAB/PGM**

Pontal do Paraná, 26 de fevereiro de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Processo nº: 0139/2025 Hora: 14:44  
Data de Protocolo: 27/02/2025  
Interessado: Poder Executivo  
Assunto: Mensagem nº008/2025



Excelentíssima Senhora  
**ELINETE GUIMARÃES ROCHA**  
Presidente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná

**Assunto: Encaminha Mensagem nº 008/2025**

Excelentíssima Senhora Presidente:

Conforme preceitua o **Artigo 67 inciso XIII da Lei Orgânica do Município**, vimos através deste, respeitosamente, solicitar que seja apreciada, de forma extraordinária, a **Mensagem nº 008/2025** acompanhada do Projeto de Lei que **“Autoriza a abertura de crédito adicional especial na importância de R\$ 8.860,59 (oito mil, oitocentos e sessenta reais e cinquenta e nove centavos) .”**

Aproveitamos a oportunidade para externar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

**RUDISNEY GIMENES FILHO**  
**PREFEITO**





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**MENSAGEM N° 008/2025**

**Excelentíssima Senhora Presidente,**

**Senhores(as) Vereadores(as):**

Segue à apreciação dessa colenda Câmara Municipal, projeto de lei que **“Autoriza a abertura de crédito adicional especial na importância de R\$ 8.860,59 (oito mil, oitocentos e sessenta reais e cinquenta e nove centavos) .”**

A presente proposição visa a inclusão no orçamento da Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social, elemento de despesa visando a devolução de recursos ao Estado, oriundos de aplicação financeira.

Diante do exposto, e certo da importância do projeto de lei, solicito que seja apreciado de forma extraordinária, por essa Casa Legislativa conforme prevê o Artigo 67 inciso XIII da Lei Orgânica do Município, e, na oportunidade, reitero os meus protestos de admiração e apreço aos dignos componentes dessa Câmara Municipal.

**RUDISNEY GIMENES FILHO**  
**PREFEITO**





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ GABINETE DO PREFEITO

### PROJETO DE LEI

**Súmula: “Autoriza a abertura de crédito adicional especial na importância de R\$ 8.860,59 (oito mil, oitocentos e sessenta reais e cinquenta e nove centavos) .”**

**Art. 1º.** Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um crédito adicional especial, na dotação abaixo discriminada, no valor de R\$ 8.860,59 (oito mil, oitocentos e sessenta reais e cinquenta e nove centavos) .”

06.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E  
DESENVOLVIMENTO SOCIAL

06.001.00.000.0000.0.000. DIRETORIA GERAL

06.001.08.244.0007.2.013. GESTÃO EM ASSISTÊNCIA SOCIAL

766 - 3.3.30.93.00.00	33735	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	R\$ 181,33
767 – 3.3.30.93.00.00	33737	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	R\$ 15,93
768 - 3.3.30.93.00.00	33738	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	R\$ 842,73
769 - 3.3.30.93.00.00	33739	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	R\$ 15,75
770 - 3.3.30.93.00.00	33740	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	R\$ 8,94
771 - 3.3.30.93.00.00	33742	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	R\$ 6.492,54
772 - 3.3.30.93.00.00	33743	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	R\$ 167,98
773 – 3.3.30.93.00.00	33995	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	R\$ 932,96
774 - 3.3.30.93.00.00 -	331021	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	R\$ 202,43

**Total de recursos utilizados para esta Lei R\$ 8.860,59.**

**Art. 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso, o superávit financeiro, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

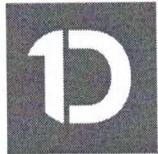
Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, em 26 de fevereiro de 2025.

**RUDISNEY GIMENES FILHO  
PREFEITO**

**KATHIA SALOMÃO DE SOUZA CORDEIRO  
Secretária Municipal da Família e Desenvolvimento Social**

**WILLIAM PEREIRA  
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento**





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C846-E03A-6950-4BCA

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ KATHIA SALOMÃO DE SOUZA CORDEIRO (CPF 076.XXX.XXX-46) em 27/02/2025 07:34:21 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ WILLIAM PEREIRA (CPF 008.XXX.XXX-17) em 27/02/2025 11:17:01 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ RUDISNEY GIMENES FILHO (CPF 055.XXX.XXX-69) em 27/02/2025 11:55:54 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

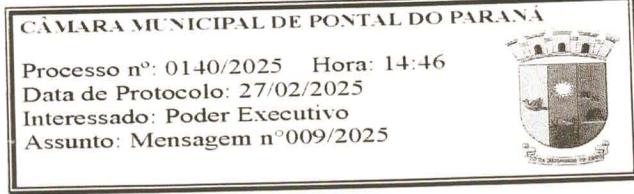
<https://pontaldoparana.1doc.com.br/verificacao/C846-E03A-6950-4BCA>



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**Ofício nº 009/2025 – GAB/PGM**

Pontal do Paraná, 26 de fevereiro de 2025.



Excelentíssima Senhora  
**ELINETE GUIMARÃES ROCHA**

Presidente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná

**Assunto: Encaminha Mensagem nº 009/2025**

Excelentíssima Senhora Presidente:

Conforme preceitua o **Artigo 67 inciso XIII da Lei Orgânica do Município**, vimos através deste, respeitosamente, solicitar que seja apreciada, de forma extraordinária, a **Mensagem nº 009/2025** acompanhada do Projeto de Lei que **“Autoriza a abertura de crédito adicional especial na importância de R\$ 600,00 (seiscientos reais).”**

Aproveitamos a oportunidade para externar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

**RUDISNEY GIMENES FILHO**  
**PREFEITO**





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**MENSAGEM N° 009/2025**

**Excelentíssima Senhora Presidente,**

**Senhores(as) Vereadores(as):**

Segue à apreciação dessa colenda Câmara Municipal, projeto de lei que **“Autoriza a abertura de crédito adicional especial na importância de R\$ 600,00 (seiscentos reais).”**

A presente proposição visa a inclusão no orçamento da Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social, elemento de despesa visando a devolução de recursos ao Estado, oriundos de aplicação financeira.

Diante do exposto, e certo da importância do projeto de lei, solicito que seja apreciado de forma extraordinária, por essa Casa Legislativa conforme prevê o Artigo 67 inciso XIII da Lei Orgânica do Município, e, na oportunidade, reitero os meus protestos de admiração e apreço aos dignos componentes dessa Câmara Municipal.

**RUDISNEY GIMENES FILHO**  
**PREFEITO**





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ

## GABINETE DO PREFEITO

### PROJETO DE LEI

**Súmula: “Autoriza a abertura de crédito adicional especial na importância de R\$ 600,00 (seiscentos reais).”**

**Art. 1º.** Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um crédito adicional especial, na dotação abaixo discriminada, no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais). ”

06.000.00.000.0000.000. SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E  
DESENVOLVIMENTO SOCIAL

06.001.00.000.0000.000. DIRETORIA GERAL

06.001.08.244.0007.2.013. GESTÃO EM ASSISTÊNCIA SOCIAL

765 - 3.3.30.93.00.00	1021	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	R\$ 10,00
757 - 3.3.30.93.00.00	735	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	R\$ 10,00
758 - 3.3.30.93.00.00	737	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	R\$ 10,00
759 - 3.3.30.93.00.00	738	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	R\$ 50,00
779 - 3.3.30.93.00.00	739	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	R\$ 10,00
761 - 3.3.30.93.00.00	740	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	R\$ 10,00
762 - 3.3.30.93.00.00	742	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	R\$ 250,00
763 - 3.3.30.93.00.00	743	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	R\$ 250,00
764 - 3.3.30.93.00.00 -	995	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	R\$ 50,00

**Total de recursos utilizados para esta Lei R\$ 600,00.**

**Art. 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso, o Excesso de Arrecadação, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

Receita:1.3.2.1.01.01.03.13000000	Fonte: 995	R\$ 50,00
Receita:1.3.2.1.01.01.03.17000000	Fonte: 737	R\$10,00
Receita:1.3.2.1.01.01.03.19000000	Fonte: 735	R\$10,00
Receita:1.3.2.1.01.01.03.20000000	Fonte:738	R\$50,00
Receita:1.3.2.1.01.01.03.21000000	Fonte:740	R\$10,00
Receita:1.3.2.1.01.01.03.24000000	Fonte:739	R\$10,00
Receita:1.3.2.1.01.01.03.25000000	Fonte:1021	R\$10,00
Receita:1.3.2.1.01.01.03.27000000	Fonte:742	R\$250,00
Receita:1.3.2.1.01.01.03.28000000	Fonte:743	R\$ 200,00

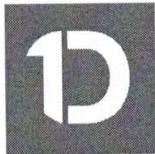
**Total de recursos utilizados para esta Lei R\$ 600,00.**

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, em 26 de fevereiro de 2025.

**RUDISNEY GIMENES FILHO**  
**PREFEITO**

**KATHIA SALOMÃO DE SOUZA CORDEIRO**  
**Secretária Municipal da Família e Desenvolvimento Social**  
**WILLIAM PEREIRA**  
**Secretário Municipal de Finanças e Orçamento**



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C846-E03A-6950-4BCA

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ KATHIA SALOMÃO DE SOUZA CORDEIRO (CPF 076.XXX.XXX-46) em 27/02/2025 07:34:21 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ WILLIAM PEREIRA (CPF 008.XXX.XXX-17) em 27/02/2025 11:17:01 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ RUDISNEY GIMENES FILHO (CPF 055.XXX.XXX-69) em 27/02/2025 11:55:54 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

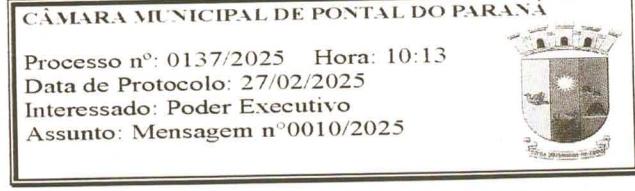
<https://pontaldoparana.1doc.com.br/verificacao/C846-E03A-6950-4BCA>



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**Ofício nº 010/2025 – GAB/PGM**

Pontal do Paraná, 26 de fevereiro de 2025.



Excelentíssima Senhora

**ELINETE GUIMARÃES ROCHA**

Presidente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná

**Assunto: Encaminha Mensagem nº 010/2025**

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Conforme preceitua o **Artigo 67 inciso XIII da Lei Orgânica do Município**, vimos através deste, respeitosamente, solicitar que seja apreciada, de forma extraordinária, a **Mensagem nº 010/2025** acompanhada do Projeto de Lei que **“Autoriza a abertura de crédito adicional especial na importância de R\$ 2.800.000,00 (dois milhões e oitocentos mil reais) .”**

Aproveitamos a oportunidade para externar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

**RUDISNEY GIMENES FILHO**  
**PREFEITO**





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ  
GABINETE DO PREFEITO**

**MENSAGEM N° 010/2025**

**Excelentíssima Senhora Presidente,**

**Senhores(as) Vereadores(as):**

Segue à apreciação dessa colenda Câmara Municipal, projeto de lei que **“Autoriza a abertura de crédito adicional especial na importância de R\$ 2.800.000,00 (dois milhões e oitocentos mil reais) .”**

A presente proposição visa a criação de conta orçamentária específica para as emendas de deputados federais, conhecidas como “emenda pix”. É de conhecimento de todos os brasileiros as discussões havidas nos últimos meses com relação à aplicação de tais recursos.

Visando a transparência e possibilidade de conhecimento pelos cidadãos quanto à destinação dos recursos de referida emenda, é que se apresenta o presente projeto de lei.

Diante do exposto, e certo da importância do projeto de lei, solicito que seja apreciado de forma extraordinária, por essa Casa Legislativa conforme prevê o Artigo 67 inciso XIII da Lei Orgânica do Município, e, na oportunidade, reitero os meus protestos de admiração e apreço aos dignos componentes dessa Câmara Municipal.

**RUDISNEY GIMENES FILHO  
PREFEITO**





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ GABINETE DO PREFEITO

### PROJETO DE LEI

**Súmula: "Autoriza a abertura de crédito adicional especial na importância de R\$ 2.800.000,00 (dois milhões e oitocentos mil reais) ."**

**Art. 1º.** Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um crédito adicional especial, na dotação abaixo discriminada, no valor de R\$ 2.800.000,00 (dois milhões e oitocentos mil reais).

14.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUN. DE PROJETOS E PLANEJAMENTO URBANO
14.001.00.000.0000.0.000.	DIRETORIA GERAL
14.001.15.451.0034.1.074.	PAVIMENTAÇÃO DA RUA JOSÉ GOMES E TRAVESSA QUEBEC - PA: 09032023-036491/2023; 090322023-036496/2023
775 - 4.4.90.51.00.00 31016	OBRAS E INSTALAÇÕES R\$ 1.000.000,00
14.001.15.451.0034.1.075.	PAVIMENTAÇÃO DA RUA ROMÁRIO MARTINS PA: 09032024-073044/2024 - FILIPE BARROS
776 – 4.4.90.51.00.00 31016	OBRAS E INSTALAÇÕES R\$ 500.000,00
14.001.15.451.0034.1.076.	PAVIMENTAÇÃO DO ENTORNO DO "MEU CAMPINHO" - PA: 09032023-037428/2023 - FELIPE FRANCISCHI
777 - 4.4.90.51.00.00 31016	OBRAS E INSTALAÇÕES R\$ 300.000,00
14.001.15.451.0034.1.077.	PAVIMENTAÇÃO DA RUA FLORESTA NEGRA - PA: 09032024-072582/2024 - TONINHO WANDSCHEER
778 - 4.4.90.51.00.00 31016	OBRAS E INSTALAÇÕES R\$ 1.000.000,00

**Total dos recursos utilizados para a abertura do crédito adicional especial a que refere esta Lei  
R\$ 2.800.000,00.**

**Art. 2º.** Para atender o disposto no Artigo 1º deste Projeto de Lei, servirá como recurso o Superavit Financeiro apurado na FR 1016, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

**Total de recursos utilizados para esta Lei R\$ 2.800.000,00 .**

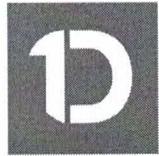
**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, em 26 de fevereiro de 2025.

**RUDISNEY GIMENES FILHO  
PREFEITO**

**VERGINIA MARA PEDROSO  
Procuradora-Geral do Município**

**HEITOR GONÇALVES KAYAMORI  
Secretário de Projetos e  
Planejamento Urbano**



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: BF36-1371-D252-A70A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ VERGINIA PEDROSO (CPF 758.XXX.XXX-68) em 26/02/2025 15:20:08 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

✓ RUDISNEY GIMENES FILHO (CPF 055.XXX.XXX-69) em 26/02/2025 15:22:20 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

✓ HEITOR GONÇALVES KAYAMORI (CPF 038.XXX.XXX-46) em 26/02/2025 15:25:04 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://pontaldoparana.1doc.com.br/verificacao/BF36-1371-D252-A70A>



# CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

*Estado do Paraná*

---

## ANTEPROJETO DE RESOLUÇÃO Nº /2025

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Processo nº: 0144/2025 Hora: 16:30  
Data de Protocolo: 27/02/2025  
Interessado: Mesa Executiva  
Assunto: Anteprojeto de Resolução nº 03/2025



A Mesa Executiva da Câmara Municipal, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em especial dos artigos 34, I da Lei Orgânica de Pontal do Paraná e Artigos 48, III, e 110, III do Regimento Interno, submetem à apreciação do Douto Plenário o seguinte anteprojeto de Resolução:

**Súmula: “Oficializa a Galeria de Presidentes da Câmara Municipal de Pontal do Paraná e dá outras providências.”**

**Art. 1º** - Fica oficializada a galeria de Presidentes da Câmara Municipal de Pontal do Paraná.

**Art. 2º** - A Galeria de Presidentes será composta pelos Vereadores e Vereadoras que presidiram a Câmara, formada de fotografias, tamanho 30x40cm e quadro em alumínio com vidros duplos impermeáveis em tamanho 40x50cm, dispostas cronologicamente, com indicação do nome do Presidente e do período em que presidiu a Câmara.

**Art. 3º** - Também farão parte da Galeria de Presidentes, um quadro da Legislatura, contendo fotografias de todos eleitos, Prefeito(a), Vice-Prefeito(a) e Vereadores(as), em alumínio com vidros duplos impermeáveis no tamanho 50x60cm.

**Art. 4º** - A galeria será afixada na escadaria que dá acesso ao piso superior da Câmara Municipal, de fácil acesso ao público.



## CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

*Estado do Paraná*

Art. 5º - A Mesa Executiva tomará todas as medidas necessárias para a formalização da Galeria, mandando restaurar ou reproduzir os quadros já existentes, e providenciando a confecção daqueles necessários para sua complementação.

Art. 6º - As despesas com a execução desta Resolução correrão por conta de dotações próprias consignadas em Orçamento.

Art. 7º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Getúlio Serafim do Nascimento, 27 de fevereiro de 2025.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Elinete Guimarães Rocha".  
**Elinete Guimarães Rocha**  
Presidente

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Cleonice Silva do Nascimento".  
**Cleonice Silva do Nascimento**  
1ª Secretária

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Cirineu Marca".  
**Cirineu Marca**  
2º Secretário



# CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

## ANTEPROJETO DE RESOLUÇÃO Nº /2025

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Processo nº: 0145/2025 Hora:08:32

Data de Protocolo: 28/02/2025

Interessado: Mesa Executiva

Assunto: Anteprojeto de Resolução nº 04/2025



A Mesa Executiva da Câmara Municipal, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em especial dos artigos 34, I da Lei Orgânica de Pontal do Paraná e Artigos 48, III, e 110, III do Regimento Interno, submetem à apreciação do Douto Plenário o seguinte anteprojeto de Resolução:

**Súmula: “Cria a “Galeria Lilás” no âmbito do Município de Pontal do Paraná, e dá outras providencias.”**

Art. 1º Fica criada no âmbito da Câmara Municipal de Pontal do Paraná, a “GALERIA LILÁS” que será composta por fotografias das mulheres que ocuparam cargos eletivos, tanto no Poder Executivo como no Poder Legislativo, cujo objetivo é resgatar a história das mulheres Pontalenses e sua contribuição para a vida política, comunitária, social e econômica do município.

Parágrafo Único – Será destinada uma Seção da Galeria Lilás para registrar as Vereadoras que ocuparam o cargo de Procuradora Especial da Mulher e Procuradoras Adjuntas.

Art. 2º As homenagens serão realizadas através de exposição individualizada de imagens por reprodução fotográfica, no tamanho 30x40 cm de cada uma das escolhidas para cada exercício em quadros de alumínio com vidros duplos impermeáveis de 40x50cm, e serão fixadas no espaço denominado de GALERIA LILÁS, localizado em paredes de destaque na escadaria da sede do Poder Legislativo Municipal.



## CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

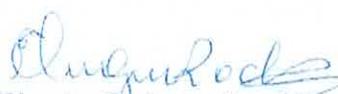
*Estado do Paraná*

---

Art. 3º As fotografias destinadas às homenageadas de que trata esta lei, serão reproduzidas às custas do orçamento próprio do Poder Legislativo Municipal.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Getúlio Serafim do Nascimento, 27 de fevereiro de 2025.

  
**Elinete Guimarães Rocha**  
Presidente

  
**Cleonice Silva do Nascimento**  
1ª Secretária

  
**Cirineu Marca**  
2º Secretário